



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

PROCESSO Nº: 2452/07  
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL  
ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA APLICAÇÃO DA  
LEGISLAÇÃO E NATUREZA ADMINISTRATIVAS  
DOS FUNDOS MUNICIPAIS  
RESPONSÁVEL: SUELI ALVES ARAGÃO  
PREFEITA MUNICIPAL  
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

PARECER PRÉVIO Nº 60/2007 - PLENO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2007, nos termos do artigo 1º, XVI, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 83 do Regimento Interno desta Corte, conhecendo da consulta formulada pelo Município de Cacoal, subscrita pela Excelentíssima Prefeita, Senhora Sueli Alves Aragão, acerca da Aplicação da legislação e natureza administrativa dos Fundos Municipais, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

**É DE PARECER** que se responda a Consulta nos seguintes termos:

1. Não é obrigatória a criação de uma estrutura contábil e financeira para gerenciar o Fundo, pois toda a contabilidade do Fundo pode ser realizada pela Contabilidade do Executivo Municipal e é imprescindível que se possibilite extrair desta os atos e fatos contábeis pertinentes ao Fundo, de maneira apartada, apresentando a execução orçamentária e financeira exclusivamente do Fundo sobre apreciação.



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria Geral das Sessões**  
**Secretaria do Pleno**

2. Deve a Contabilidade do Fundo sob a jurisdição deste Tribunal de Contas, atender aos mandamentos legais e ser trabalhada de modo a fornecer as informações Contábeis, bem como, apresentar todas as Demonstrações Contábeis previstas na Lei Federal nº 4.320/64, e artigo 14 da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ GOMES DE MELO, ROCHILMER MELLO DA ROCHA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES, HUGO COSTA PESSOA e DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, KAZUNARI NAKASHIMA.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA  
Conselheiro Relator

JOSÉ EULER POTYGUARA  
PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Presidente

KAZUNARI NAKASHIMA  
Procurador Geral do  
M. P. junto ao TCE-RO